



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 38 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Câmara Municipal de Serro-MG

PROTOCOLO

Nº Projeto de Lei 038/25

Data 26/09/25 Hs: 09:30

B. Pereira
Assinatura

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SORTEIOS E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRÊMIOS NO EVENTO "CELEBRA SERVIDOR", DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERRO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Serro decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Serro autorizado a realizar sorteio e distribuir gratuitamente prêmios no evento "Celebra Servidor", destinado à valorização e ao reconhecimento dos Servidores Públicos do Município.

§ 1º. Os prêmios deverão ser sorteados no dia do evento a ser realizado e definido pela Administração Pública Municipal, devendo ser entregues aos vencedores em até 20 (vinte) dias após o sorteio.

§ 2º. A realização dos sorteios e entrega de brindes deverá observar o interesse público, a impessoalidade, e os demais princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. Os prêmios a que se refere esta Lei deverão atender a, pelo menos, uma das seguintes condições.

- I. Serem adquiridos com recursos públicos, desde que previamente previstos na Lei Orçamentária Anual, observadas as regras da Lei Federal N.º 14.133/2021, até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze) mil reais por evento;
- II. Serem objeto de doações e/ou patrocínio por pessoas física ou jurídica, mediante termo específico, sem contrapartida de qualquer natureza e sem fins promocionais.





PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

Art. 3º. Os critérios de participação nos sorteios deverão ser públicos, objetivos, previamente divulgados em meio oficial e garantir ampla e igualitária possibilidade de participação dos servidores públicos municipais presentes ao evento.

Parágrafo único. A participação deverá ser gratuita, vedada qualquer forma de contraprestação, condição onerosa ou exigência financeira.

Art. 4º. Para a realização do sorteio será obrigatória:

- I. A publicação prévia, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, contendo local, data e critérios para participação;
- II. A instituição de comissão organizadora do sorteio, composta por no mínimo 03 (três) servidores, cuja participação do sorteio é vedada;
- III. O registro de imagens do sorteio, com a indicação clara do prêmio sorteado e do servidor vencedor;
- IV. A elaboração de relatório final detalhado dos prêmios sorteados, dos termos de doação e/ou patrocínio recebidos, da ata final da comissão organizadora, que deverá ser publicada no sítio oficial do Município.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar por decreto esta Lei, especialmente quanto à composição da Comissão Organizadora, modelo de relatório e procedimentos operacionais dos sorteios.

Art. 7º. Os gastos decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serro, 25 de setembro 2025.

Epaminondas Pires de Miranda
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

MENSAGEM/JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumprimentando cordialmente, encaminho para apreciação de V.Exas., o presente Projeto de Lei n.º 38/2025 de 25 de setembro de 2025, que **"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SORTEIOS E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRÊMIOS NO EVENTO "CELEBRA SERVIDOR", DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERRO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Município de Serro, ao encaminhar para o Legislativo projetos de lei com matérias voltadas para os servidores, busca valorizar aqueles que se dedicam ao serviço público.

Neste aspecto, este projeto, tendo em vista a realização da primeira edição do evento "Celebra Servidor", agendado para o dia 25 de outubro do Corrente ano, tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a realizar sorteio e distribuir gratuitamente prêmios para os servidores municipais.

Considerando a presente matéria, os prêmios em comento poderão ser adquiridos com recursos públicos, desde que previamente previstos na Lei Orçamentária Anual, observadas as regras da Lei Federal 14.133/2021, até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze) mil reais por evento, bem como serem objeto de doações e/ou patrocínio por pessoas física ou jurídica com sede no município ou não, mediante termo específico, sem contrapartida de qualquer natureza e sem fins promocionais;

E, justamente quando se aproxima a data em que se comemora o "Dia do Servidor Público", quer seja, 28 de outubro, dirijo-me, portanto, aos Nobres Vereadores, com a finalidade de requerer o empenho e a dedicação na aprovação de mais este projeto voltado em especial ao benefício de nossos servidores.

Isto posto, certo de contar com a aprovação do incluso projeto, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e seus pares, as expressões de meu elevado apreço e minha distinta consideração.

Atenciosamente,

Epaminondas Pires de Miranda
Prefeito Municipal
Serro/MG

